



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 56, DE 06 DE JULHO DE 2023

Determina a instauração de Sindicância Administrativa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GALILEIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, usando da competência atribuída pelo art. 170, 172, inc. II e 174 da Lei Municipal 08, de 23 de maio de 1.995.

CONSIDERANDO que:

I – Aportou nesta secretária relatório contendo informações de que um usuário do serviço de saúde do município teria procurado o atendimento na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 24H – UBS24h, pois sua esposa se queixava de dor de cabeça. Esse fato teria ocorrido no dia 06 de julho de 2023, por volta 02:30h.

II – Narra a peça informativa que o cidadão teria percorrido todo o interior da referida UBS24h e não encontrou nenhum dos servidores de plantão em seus locais de trabalho. Por fim, cerca de 40 (quarenta) minutos depois de ter chegado na UBS, os membros da equipe de plantão apareceram para o atendimento à esposa do cidadão.

III – O marido da paciente teria filmado sua incursão pelo interior da UBS durante todo o tempo em que ficou procurando pelos funcionários de serviço no local e postou trecho da gravação em sua rede social FACEBOOK.

IV – os fatos narrados, se comprovados, podem configurar violação aos seguintes dispositivos legais previstos na Lei Municipal 08/95, que contém o regime jurídico dos servidores municipais:

a) Art. 142 – além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor público:

- (...)

- II - Observância das normas legais e regulamentares;

(...)

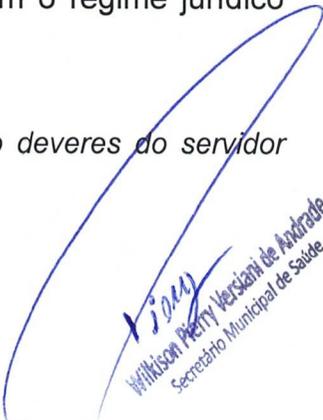
IV - Atendimento, com presteza e correção:

a) Ao público em geral;

a) Art. 142 – Ao servidor público é proibido:

- I - Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização;

www.galileia.mg.gov.br


Wilson Perry Versiani de Andrade
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais

- (...)
- XIV - Proceder de forma desidiosa;

V - As condutas apontadas devem ser exaustivamente apuradas, tanto no que tange às infrações administrativas quanto criminais, pela comissão ora nomeada, de forma a subsidiar a tomada de decisões por parte da administração pública municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, nos termos dos arts. 174 e seguintes da lei Municipal 08/1995, para apurar os fatos ora relatados, além de outros que por ventura se aflorem durante as investigações.

Art. 2º Os trabalhos da sindicância serão conduzidos por uma Comissão Sindicante, composta pelos servidores abaixo elencados, sendo que a presidência será exercida pelo primeiro:

- I - AURÉLIO MARTINS COELHO – matrícula 3355;
- II – ANDERSON MURILO GONÇALVES - Matrícula: 003364;
- III – CELIO REIS DIONISIO - Matrícula: 00133;.

Art. 3º Determinar que a Comissão Sindicante tenha acesso a todas as fontes de informações necessárias, devendo apresentar, no prazo estipulado, o relatório escrito e sucinto do que apurar, bem como recomendar o que entender de direito.

Art. 4º Fixar o prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme determinado pelo art. 177 da lei 08/95, para a conclusão dos trabalhos de sindicância, a contar da data da publicação da presente portaria.

Art. 5º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Galileia, MG, 10 de julho de 2.023.

Documento assinado digitalmente

gov.br

WILKISON PIERRY VERSIANI DE ANDRAD

Data: 11/07/2023 08:50:11-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Wilkison Pierry Versiani de Andrade
Secretário Municipal de Saúde

www.galileia.mg.gov.br